

O DESEQUILÍBRIO DOS FREIOS E CONTRAPESOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO PAPEL DOS PODERES DA REPÚBLICA

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Luana Morais De Oliveira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA TAGUATINGA SHOPPING

Introdução

A Constituição Federal de 1988 instituiu um modelo de separação dos Poderes inspirado na teoria clássica de Montesquieu, no qual Executivo, Legislativo e Judiciário atuam de forma independente e harmônica, assegurando o equilíbrio institucional por meio de mecanismos de freios e contrapesos. Na prática brasileira, no entanto, esse equilíbrio tem sido comprometido. O Executivo frequentemente legisla por medidas provisórias, enquanto o Judiciário, sobretudo o Supremo Tribunal Federal, tem tomado decisões com forte impacto político e normativo. O Legislativo, por sua vez, parece ter perdido protagonismo, operando muitas vezes de forma reativa ou subalterna. Essa assimetria entre os Poderes provoca um desvio das intenções constitucionais e levanta preocupações sobre a qualidade da democracia brasileira, os limites da atuação institucional e os riscos de concentração de poder em detrimento da representatividade e do controle recíproco.

Objetivo

Analisar criticamente o desequilíbrio entre os Poderes da República, destacando como o Executivo e o Judiciário vêm ampliando suas competências, enquanto o Legislativo tem perdido protagonismo. Os objetivos específicos incluem: 1) investigar os mecanismos constitucionais de controle recíproco; 2) identificar os impactos dessa assimetria institucional sobre a democracia; 3) propor reflexões para o restabelecimento do equilíbrio previsto na Constituição.

Material e Métodos

Trata-se de um estudo qualitativo, baseado em revisão bibliográfica e análise documental. Foram consultadas obras clássicas e recentes de direito constitucional e ciência política, além da Constituição Federal de 1988. A metodologia incluiu a seleção de casos emblemáticos da atuação do STF, o uso de medidas provisórias pelo Executivo e a postura do Legislativo nos últimos vinte anos. Utilizaram-se fontes acadêmicas e jurisprudenciais, com recorte temporal de 2000 a 2024. A abordagem crítica e interpretativa permitiu comparar a teoria constitucional com a realidade institucional, buscando evidenciar distorções no sistema de freios e contrapesos.

Resultados e Discussão



Os dados analisados indicam concentração de poder no Executivo e ativismo judicial por parte do STF, especialmente em temas de política pública. Medidas provisórias têm sido utilizadas como ferramenta legislativa ordinária, esvaziando o papel do Congresso. O Legislativo, por sua vez, demonstra fragilidade na fiscalização e na produção legislativa, refletindo a crise do presidencialismo de coalizão. A distorção dos papéis institucionais compromete os freios e contrapesos, gerando riscos à legitimidade democrática.

Conclusão

A análise evidencia que o sistema de freios e contrapesos da Constituição de 1988 está em desequilíbrio. Executivo e Judiciário têm ampliado suas competências em prejuízo do Legislativo, comprometendo a harmonia entre os Poderes. Esse cenário fragiliza a representatividade e a legitimidade das decisões políticas. É fundamental fortalecer o papel do Congresso Nacional, limitar o ativismo judicial e coibir o uso excessivo de medidas provisórias. Somente assim será possível restaurar o equilíbrio institucional e garantir que a democracia brasileira funcione de maneira plena, respeitando os princípios constitucionais e promovendo maior confiança da sociedade em suas instituições.

Referências

ARANTES, Rogério B. Judiciário e Política no Brasil. São Paulo: Sumaré, 1997.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal.
MONTESQUIEU. O Espírito das Leis. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2022.
TAVARES, André R. O Supremo e a Política: Ativismo Judicial e Separação dos Poderes. Belo Horizonte: Fórum, 2018.